

**LEI MUNICIPAL N° 1.065, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO  
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHALZINHO – SC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO MATIELLO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, com sede no Município de Pinhalzinho – SC, durante o ano de 2017.

**Art. 2º** A transferência de recursos financeiros alcançará o valor total de R\$ 36.865,20 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), durante o ano de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE que ofereça atendimento as pessoas com necessidades especiais, de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

**Art. 4º.** A APAE deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos.

**Art. 5º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 10 de março de 2017.

**CELSO MATIELLO**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.**